



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 21/2021.**

## 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, localizada à Praça do Santuário nº 1.373, Centro, atendendo o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução FNDE nº 21/2021 torna público que receberá os documentos para habilitação e projeto de venda para posterior aquisição de gêneros alimentícios, no dia **10 de junho de 2024**, no horário das **08:00**, através da Comissão de Contratação, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução FNDE nº 21/2021.

## 3. DO OBJETO

3.1 O presente procedimento visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

## 4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega do pedido de credenciamento, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, localizado à Praça do Santuário nº 1.373, Centro, no horário de 07h00min às 11h e de 12h00min às 16h00min, ou pelo e-mail: [licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br).

## 5. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Poderão participar do presente processo de seleção os Fornecedores Individuais, Grupos Formais / Informais de Agricultores Familiares, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Jurídica/física, conforme a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/06, organizados em grupos formais / informais, conforme estabelecido nos itens abaixo, e que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida, deverão entregar em envelope **lacrado** os seguintes documentos:

### 5.1.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias**;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (Anexo IV), com assinatura do agricultor participante;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 5.1.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias**;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (Anexo IV), com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 5.1.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com as contribuições previdenciárias e sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- V - Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- VII - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias**;
- VIII - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, devidamente autenticados por órgão competente ou por membro da Comissão de Contratação;
- IX - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV);
- X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- XII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**5.2- As licitantes que se enquadram como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**

5.3- Cada grupo só poderá ofertar alimentos em seu projeto de venda, de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

5.4- Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 5.

## 6. DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação exigida no item 5 deverá ser protocolada em original ou por cópia autenticada, em cartório competente ou pela Comissão de Contratação, no dia **10/06/2024**, no horário das 08:00 h e deverá ser entregue em **envelope lacrado**, no Departamento de Licitações, localizado à Praça do Santuário nº 1.373, Centro, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 004/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 026/2024**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**  
**DENOMINAÇÃO: FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/GRUPO INFORMAL**  
**CPF/CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE/ E-MAIL:**



6.2 Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A Comissão de Contratação, após a apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital, procederá o julgamento dos documentos apresentados pelos interessados.

7.1.1 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Comissão de Contratação.

7.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País;

7.2.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.3 Durante a realização do julgamento, caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.2.1 e 7.2.2.

7.4 No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6 Selecionados os grupos formais / informais de agricultores familiares que satisfaçam os requisitos de credenciamento será divulgado o resultado do julgamento.

7.7 A vigência do credenciamento será até 31/12/2024, com início a partir da publicação dos nomes dos credenciados.

7.8 Após a divulgação do resultado, não havendo recursos, os Grupos Formais / Informais e fornecedores individuais, considerados vencedores serão convocados para assinatura do contrato.

7.9. A aquisição dos gêneros alimentícios na forma da Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

8.2 Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

8.3 Após a divulgação do julgamento, qualquer participante poderá interpor recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.5 As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, impreterivelmente no horário de atendimento, de 07h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br.

#### **9. DO PRAZO/LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

9.1 Os produtos deverão ser entregues, fracionados e semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **10. DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

10.1 O recebimento dos produtos no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

10.1.1 A comissão/servidor receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;

10.1.1.1 Encontrando irregularidade fixará prazo para correção pelo credenciado;

10.1.1.2 Aprovando receberá definitivamente mediante atesto aposto na Nota Fiscal respectiva.

10.2 Os produtos deverão corresponder às especificações do Anexo I.

10.2.1 Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados a Secretaria Municipal de Educação os devolverá.

10.2.2 O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.2.1 Tal prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

11.1 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

11.2 Entregar os gêneros de acordo com as especificações.

11.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4 Garantir a boa qualidade do produto entregue respondendo por qualquer deterioração, caso apresente má aparência, má conservação, restringindo ou inviabilizando o seu uso e/ou a sua comercialização (lesão, podridão, imaturo, passado, amassado), devendo efetuar a substituição sempre que necessário,

11.5 Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento.

11.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros.

11.7 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada da documentação necessária.

11.8 Transportar os gêneros em caixas de polietileno vazadas (nunca em caixas de madeira ou papelão) e isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.

11.9 Ao entregar os gêneros o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

11.10 Entregar todos os produtos "in natura", ou seja, não devem ser processados (descascados, cortados, ralados, embalados, etc., salvo disposição em contrário).

#### **12. DOS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

12.1 Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais será considerado os preços informados no anexo I deste instrumento convocatório.

12.2 Os preços serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do contrato, admitida a sua revisão quando alterada os preços da tabela CONAB e em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado.

12.2.1 A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Prefeitura Municipal ou pelo credenciado uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.2.2 A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise.

12.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.



### **13. DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

13.1 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação aplicável aos gêneros alimentícios.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 O valor do contrato a ser celebrado corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP física/ano para fornecedores individuais e Grupos Informais, caso seja Grupo Formal (associação/cooperativa) será responsabilidade da entidade a fiscalização e repasse do valor correspondente para cada um dos associados.

14.2 O pagamento dos Contratados / Fornecedores será feito mensalmente em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **15. DAS ANOTAÇÕES NO CADASTRO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Serão registrados no cadastro dos credenciados:

- a) Todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à entrega dos produtos;
- b) As penalidades aplicadas previstas no instrumento contratual e neste edital.

15.2 Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Anotação restritiva no cadastro, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução do fornecimento contratado;
- b) execução do fornecimento em desacordo com o previsto no contrato;
- c) qualidade insatisfatória dos produtos entregues.

15.2.3 Descredenciamento.

15.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do cadastro, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

15.3.1 Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

15.3.2 Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

15.3.3 Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

15.3.4 Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

15.4 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

### **16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação, acham-se especificados a seguir, na dotação orçamentária específica do orçamento municipal vigente:

Ficha (171) 02.008.002.12.306.0003.2.0033.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL);

Ficha (172) 02.008.002.12.306.0003.2.0034.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE);

Ficha (173) 02.008.002.12.306.0003.2.0035.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA);

Ficha (174) 02.008.002.12.306.0003.2.0107.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE-ESCOLA);

Ficha (536) 02.008.002.12.306.0003.2.0110.3.3.90.30 (MAUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – APAE).

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

- 17.1 Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 17.2 O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
- 17.3 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, em qualquer fase do credenciamento, poderá promover diligências, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4 O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, sob pena de descredenciamento.
- 17.5 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.
- 17.6 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Contratação.
- 17.7 A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 17.8 A publicação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.
- 17.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Patrocínio/MG.
- 17.10 Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Relação dos Gêneros Alimentícios;
  - b) Anexo II - Minuta de Contrato;
  - c) Anexo III - Modelo do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
  - d) Anexo IV - Modelo do Formulário do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar;

Cruzeiro da Fortaleza, 15/05/2024

Sirlene Maria de Melo Silva  
**Secretária Municipal de Educação**



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	ABACAXI PEROLA GRAUDO, POLPA AMARELA, SEPARADO POR LOTES HOMOMOGÊNEOS, SUB GRUPO COLORIDO, CLASSE 03 (PESANDO DE 1,8 A 2,0 QUILOS) SEM REBENTO, DEFEITOS GRAVES, SEM COROA MULTIPLA, DANIFICADAS, TORTAS OU DEFORMADAS, CATEGORIA EXTRA, PESAMDO EM MÉDIA 22 QUILOS POR DÚZIA.	UN	500	R\$ 15,000	R\$ 7.500,000
2	ABOBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROROS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	100	R\$ 6,830	R\$ 683,000
3	ALFACE - SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES E DOS VENTOS FORTES; SEREM COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA DE ESPÉCIE E VARIEDADE; ESTAREM LIVRES DAS FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA E DE MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADES EXTERNAS ANORMAIS, ODOR E SABORESTRANHOS; ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	1300	R\$ 5,167	R\$ 6.717,100
4	ALHO CABEÇA, SEM DEFEITOS GRAVES, (PODRIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS) CATEGORIA EXTRA, IN NATURA.	KG	250	R\$ 33,333	R\$ 8.333,250
5	BATATA DOCE ROSADA, LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	KG	300	R\$ 7,500	R\$ 2.250,000
6	BATATA INGLESA LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	KG	600	R\$ 12,833	R\$ 7.699,800
7	CARA SEPARADO POR TAMANHO E CATEGORIA, CATEGORIA EXTRA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, SEM DEFEITOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, MURCHOS INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS).	KG	500	R\$ 10,830	R\$ 5.415,000
8	CEBOLA categoria extra, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podres, mofados ou manchas negras).	KG	1000	R\$ 12,167	R\$ 12.167,000
9	CENOURA SEPARADO POR TAMANHO E CATEGORIA, CATEGORIA EXTRA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO OMBROS VERDES OU ROXO, SEM DEFEITOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS,	KG	1000	R\$ 10,997	R\$ 10.997,000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

	PODRIDÃO SECA, MURCHAS INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS).				
10	CHEIRO VERDE - MAÇO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	MÇ	400	R\$ 5,500	R\$ 2.200,000
11	CHUCHU VERDE, NOVO, SEM BROTOS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS.	KG	100	R\$ 13,167	R\$ 1.316,700
12	COUVE MANTEIGA PICADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	BA	600	R\$ 9,000	R\$ 5.400,000
13	GOIABA - VERMELHA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS	KG	100	R\$ 6,333	R\$ 633,300
14	INHAME - LEGUME FRESCO, SEPARADO POR TAMANHO E CATEGORIA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, SEM DEFEITOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, MURCHOS INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS)	KG	500	R\$ 12,667	R\$ 6.333,500
15	LIMÃO SEM MANCHAS, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO APROPRIADAMENTE.	KG	35	R\$ 8,163	R\$ 285,705
16	MAMÃO FORMOSO SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, DANOS PROFUNDOS, QUEIMADO DE SOL, PODRIDÃO, LESÃO OU MANCHAS E IMATURAS); CATEGORIA EXTRA.	KG	50	R\$ 14,500	R\$ 725,000
17	MANDIOCA - DESCASCADA, CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE, PEDAÇO PEQUENO E MÉDIO, SEM FUNGOS, RACHADURAS OU SUJIDADES	KG	800	R\$ 10,833	R\$ 8.666,400
18	MANGA PALMER, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, FRUTOS MISTOS: MADUROS E VERDES, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE DEFENSIVOS, PARASITAS E LARVAS, E SEM LESÕES	KG	550	R\$ 13,000	R\$ 7.150,000
19	MARACUJA TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, DEVEM ESTAR ÍNTEGRO, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA.	KG	600	R\$ 11,167	R\$ 6.700,200
20	MELANCIA, SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADOS, DANOS PROFUNDOS, QUEIMADO DO SOL, PODRIDÃO, LESÃO OU MANCHAS E IMATURAS).	KG	700	R\$ 6,500	R\$ 4.550,000
21	MILHO VERDE EM ESPIGAS - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIO, ENVOLVIDO POR SUA PRÓPRIA PALHA, PARA GARANTIR A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO.	BA	1200	R\$ 12,500	R\$ 15.000,000
22	OVO CAPIRA, ORGÂNICO, RESISTENTE, FORMATO CARACTERÍSTICO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES,	DZ	500	R\$ 14,000	R\$ 7.000,000





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

	TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGROS, SEM RACHADURAS				
23	OVOS BRANCOS EXTRA, BRANCO, EXTRA, SUPERFÍCIE POUCA POROSA, RESISTENTE, FORMATOCARACTERÍSTICO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGROS, SEM RACHADURAS. EMBALADOS EM CARTELAS CONTENDO 1 DÚZIA CADA, COM PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO.	DZ	1500	R\$ 12,500	R\$ 18.750,000
24	PIMENTÃO, LEGUME PIMENTÃO VERDE, NOVO, INTEIRO, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE E ÍNTEGRO, DEVE ESTAR BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS.	KG	120	R\$ 7,433	R\$ 891,960
25	QUEIJO MINAS:FABRICADO COM LEITE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICA SATISFATORIAS E COM POUCO SAL.EM EMBALAGEM ÍNTEGRA COM APROXIMADAMENTE 1,5KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 10 DIAS APOS A DATA DE ENTREGA.	KG	800	R\$ 32,667	R\$ 26.133,600
26	TOMATE PAULISTA GRUPO OBLONGO, SEM DEFEITOS (PODRIDÃO E PODRIDÃO APICAL, PASSADO, QUEIMADO, DANOS PROFUNDOS OU POR GEADAS, DEFORMADOS, MANCHADOS, IMATUROS OU OCADO).	KG	800	R\$ 16,500	R\$ 13.200,000
27	VAGEM IN NATURA, COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, FRESCA, EMBALAGEM À GRANEL, ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS, DINAIIS DE DETERIORAÇÃO E MURCHOS.	KG	150	R\$ 15,250	R\$ 2.287,500

**Especificações:** Os produtos devem ser de primeira qualidade, apresentar-se frescos, com sua casca externa inteiras, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Os produtos serão analisados no momento da entrega, estando fora dos padrões de qualidade estabelecidos serão imediatamente devolvidos. Além disso, deverão ser transportados em caixas de polietileno vazadas (nunca em caixas de madeira ou papelão) e isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.

**Observações:**

- Período de abastecimento: Conforme cronograma anexo.
- Tipo de entrega: Os produtos deverão ser entregues, fracionados e semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente (conforme cronograma), nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação.
- Local de entrega: Em locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.
- Produtos que não tenham boa aparência, boa conservação e boa qualidade que restrinja ou inviabilize o seu uso e/ou a sua comercialização (lesão, podridão, imaturo, passado, amassado) não serão recebidos.
- Todos os produtos solicitados devem estar “in natura”, ou seja, não devem ser processados (descasar, cortar, ralar, embalar, etc.)



**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024**

**MINUTA DE CONTRATO \_\_\_/\_\_\_**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo Ferreira da Silva, Agnaldo Ferreira da Silva, portador do CPF n.º 609.412.276-34 e RG n.º MG-3.657.450, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Avenida Adão Ferreira de Camargos nº 244, no Distrito de Brejo Bonito Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG a seguir denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme cardápio da Merenda Escolar elaborado para os alunos da Rede Municipal de Ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº \_\_\_/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Divisão de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº \_\_\_/2024.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid.	6. Quant	7. Preço Unit (R\$)	8. Valor Total (R\$)

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

Os recursos financeiros destinados a execução do presente contrato, acham-se relacionadas a seguir, na dotação orçamentária específica do orçamento municipal vigente:

Ficha (171) 02.008.002.12.306.0003.2.0033.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL);

Ficha (172) 02.008.002.12.306.0003.2.0034.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE);

Ficha (173) 02.008.002.12.306.0003.2.0035.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA);

Ficha (174) 02.008.002.12.306.0003.2.0107.3.3.90.30 (MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE-ESCOLA);

Ficha (536) 02.008.002.12.306.0003.2.0110.3.3.90.30 (MAUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – APAE).

### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº \_\_\_/2024, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução FNDE nº 21/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro da Fortaleza/MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Agnaldo Ferreira da Silva**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

Visto em  
\_\_\_/\_\_\_/2024

Tatiana de Fátima Silva



ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Valor Unitário	5. Valor Total (*)
6. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor  
Ciente:

\_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública).				<b>Total do projeto</b>	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				<b>Total do projeto:</b>	
7					
8					



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ___/___</b>		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF